



**LEI ORDINÁRIA Nº. 1062, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025**

**APROVA A REDAÇÃO DO CONTRATO DE  
CONSÓRCIO PÚBLICO E DO ESTATUTO  
DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE  
SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO  
SANTO (CISABES) E RATIFICA O  
INGRESSO DO MUNICÍPIO DE  
IBITIRAMA NO CONSÓRCIO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA**, Estado do Espírito Santo faz saber que o Poder Legislativo do Município de Ibitirama-ES aprovou e o chefe do Poder Executivo sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam aprovadas, no âmbito do município de Ibitirama, as redações do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo (CISABES), tais como definidas em Assembleia Geral do consórcio.

**Parágrafo único.** Diante da aprovação de que trata o caput ficam inseridas, no ordenamento jurídico do município de Ibitirama, as disposições constantes no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto do Consórcio.

**Art. 2º** Fica ratificado o ingresso do município de Ibitirama no Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo (CISABES).

**Art. 3º** O CISABES se constitui sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público.

**Art. 4º** Fica o município de Ibitirama autorizado a firmar os ajustes e as contratações que se fizerem necessárias para o estabelecimento de cooperação recíproca com os outros municípios consorciados, ficando igualmente autorizado a desenvolver todos os objetivos primordiais e secundários do CISABES previstos no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto.

**Art. 5º** Ficam aplicados, para reger as relações jurídicas entre o município de Ibitirama e o CISABES, a Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, o Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, bem como o Contrato de Consórcio Público e Estatutos.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitirama/ES, 16 de Setembro de 2025.

  
**REGINALDO SIMÃO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal